



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CERTIFICADO de arquivamento: 20/06/17
 foi publicado no Placar Oficial nº 216/17
 dest. Município (a) Piracanjuba
 de nº 2006/17 do dia 20/06/17
 Secretário de Administração

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 216 /2017

Instrumento de contrato de fornecimento de medicamentos, o que fazem de comum acordo pactuam as partes adiantes qualificadas e bem representadas, nos termos e condições a seguir clausuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, com interveniência através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, s/nº, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira, brasileira, casada, portadora da C.I.-RG nº 355.7338-2ª via-SPTC-GO e CPF nº 807.878.941.68, residente e domiciliada em Piracanjuba/GO.

CONTRATADO: Comercial Cirúrgica Rio Clarens Ltda, cadastrada com o CNPJ nº 67.729.178/0001-91, com sede na Praça Emilio Marconato 1000 – Jaguariuna /SP, representado por seu representante legal, o Senhor Leandro Fernandes de Jesus Pereira, brasileiro, portador do CPF nº 013.556.261-96 e C.I nº 4599955 DGPC/GO, residente e domiciliado na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666/93, e legislação civil aplicável à espécie. É firmado com base em processo de dispensa de licitação ultimado nos autos nº 003033/2017, conforme Decreto nº 294, de 07 de junho de 2017, Dispensa nº 18/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Por este instrumento compromete-se o Contratado fornecer ao Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, nos locais e condições descritos no Termo de Referência, medicamentos discriminados no quadro abaixo, mediante requisições, a saber:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Un.	Valor Total
29	Carbonato de cálcio 500 + vit D 200 UI	und	3000	R\$ 0,082	R\$ 246,00
				Total:	R\$246,00

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE FORNECIMENTO



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

O fornecimento deverá ser feito diretamente nas unidades de saúde relacionadas no Termo de Referência, mediante requisições, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da data de cada requisição.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante se obriga pagar ao Contratado pelo valor unitário, descrito em sua proposta financeira, justificado em pesquisa de preços de mercado como o de menor preço unitário descrito na Clausula Terceira.

Dá-se ao presente contrato o valor estimado, para fins contábeis, de **R\$ 246,00**

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

Este contrato vige pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua assinatura e findará de pleno direito no dia 17 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas deste contrato estão previstos no Orçamento Geral do Município e do Fundo Municipal de Saúde à conta da seguinte dotação:

I. Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: .

55.0.10.301.1007.2039 3.3.90.30 f.0566 – Secretaria de Saúde.

55.0.10.302.1007.2040 3.3.90.30 f.0577 – Secretaria de Saúde.

55.0.10.303.1007.2041 3.3.90.30 f.0582 – Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Ao Município compete:

a) efetuar os pagamentos após recebimento dos produtos e processamento das faturas até o dia 30 de cada mês;

b) controlar o consumo, com base nas requisições e/ou autorizações expedidas.

2. Ao Contratado compete:

a) manter os preços pactuados no prazo de vigência deste contrato;

b) fornecer os produtos no prazo pactuado nas unidades de saúde, mediante requisições;

CLÁUSULA NONA – ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado por termo aditivo, no período de sua vigência, observados os critérios e exigências legais.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES, RESCISÃO E FORO

1. Por inadimplência ou descumprimento a qualquer das Cláusulas deste contrato, responde o Contratado à pena de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratual, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, que poderão ser aplicadas a critério da Administração.

2. O presente instrumento poderá ser rescindido administrativamente pelo Município, no interesse público ou consensualmente por provocação de qualquer das partes.

3. O Foro para dirimência de qualquer procedimento judicial relacionado com o presente contrato é o desta Comarca.

Estando assim, justos e pactuados, firmam o presente instrumento em três(3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo designadas, para surtir os efeitos de direito.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Piracanjuba, aos 20 dias do mês de junho de 2017.

Jaqueline

JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde-

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

Leandro Fernandes de Jesus Pereira

COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA

Leandro Fernandes de Jesus Pereira – representante legal

Contratado:

TESTEMUNHAS:

1ª) *[Assinatura]*

CPF Nº: 003.776.781-37

2ª) *[Assinatura]*

CPF Nº: 30/10572/49